



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 8.081, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 8.068/2026 que “Estabelece procedimentos para realização de censo previdenciário dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de São Luiz Gonzaga.”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Luiz Gonzaga através do Processo nº 3.036/2026;

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 1º do Decreto nº 8.068, de 21 de julho de 2026, que estabelece os procedimentos para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Luiz Gonzaga, com a finalidade de adequar as regras relativas à realização da prova de vida anual dos aposentados e pensionistas às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º, § 3º...

§ 3º A prova de vida anual, dos aposentados e pensionista será realizada de forma concomitante com o censo previdenciário, através de formulário simplificado que contemple os dados pessoais mínimos.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 8.068/2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração